



GABINETE
DO
REITOR

CONVENIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (BRASIL) E A UNIVERSIDAD DE CONCEPCIÓN (CHILE)

Entre a Universidad de Concepción, Chile, representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Augusto Parra Muñoz, de um lado, e de outro lado a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.641, de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede em São Paulo (Capital), adiante denominada USP, inscrita no CGCMF sob nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Flávio Fava de Moraes, de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio em sessão de / /199 , resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ARTIGO 1º: OBJETIVO

As instituições signatárias do presente Convênio declaram sua intenção de estabelecer mecanismos de colaboração mútua nas seguintes matérias:

- a) Intercâmbio permanente de informação sobre matérias curriculares, cursos, programas de formação de graduação e pós-graduação e atividades de pesquisa e de extensão;
- b) Intercâmbio de literatura especializada e publicações;
- c) Intercâmbio e/ou doação de material científico;
- d) Desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa que envolvam acadêmicos e estudantes de pós-graduação de ambas instituições;
- e) Colaboração no desenvolvimento de programas de pós-graduação e intercâmbio de acadêmicos e estudantes desse nível;
- f) Intercâmbio de acadêmicos por períodos limitados de tempo para dar classes e participar em conferências e seminários de interesse comum;
- g) O convênio se estenderá a todas as áreas acadêmicas, científicas e culturais que sejam de mútuo interesse.



GABINETE
DO
REITOR

ARTIGO 2º: EXECUÇÃO

A execução prática deste Convênio se realizará através de Convênios específicos que deverão ser subscritos em cada caso, estabelecendo um completo programa de trabalho que deverá definir pelo menos:

- a especificação concreta das atividades acadêmicas comprometidas;
- a especificação do acadêmico responsável em representação de cada instituição e da equipe dos investigadores participantes;
- cronograma de atividades e de intercâmbios;
- prazo de desenvolvimento do Convênio; e
- definição dos recursos financeiros e das fontes de procedência indicando claramente aqueles que correspondem à contrapartida das próprias instituições.

Os convênios deverão incorporar todas outras disposições que, em virtude de seus regulamentos internos, cada Universidade decidir estabelecer.

ARTIGO 3º: RECURSOS FINANCEIROS

Como norma geral, cada Universidade assumirá as responsabilidades, de acordo com suas próprias normas e práticas, pelos gastos de viagem entre as duas instituições, de seu pessoal.

De um modo geral, a Universidade recebedora será responsável pelo alojamento dos visitantes.

Qualquer outro acordo financeiro será devidamente estabelecido de comum acordo nos Convênios específicos.

Em todo caso, ambas instituições acordam em cooperar na busca dos recursos externos que sejam necessários para a execução adequada dos projetos de colaboração, perante os organismos nacionais e/ou internacionais de cooperação.



GABINETE
DO
REITOR

ARTIGO 4º: COORDENAÇÃO E SEGUIMENTO

A coordenação e o seguimento das atividades originadas no presente Convênio se realizarão na Universidad de Concepción, através de sua Dirección de Assuntos Internacionais, e na Universidade de São Paulo, através de sua Comissão de Cooperação Internacional - CCInt, cujos domicílios são os seguintes:

DIRECCION DE ASUNTOS INTERNACIONALES

Universidad de Concepción
Victor Lamas 1290
Casilla 20-C
Concepción, Chile

Tel.: 56-41-234985 ext. 2594
Fax.: 56-41-227455

COMISSÃO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - CCInt

Universidade de São Paulo
Prof. Dr. José Augusto Guilhon Albuquerque
Rua do Anfitheatro, 181 - Favo 7
São Paulo, SP
05508-900
Brasil

Tel.: 55-11-818-3529
Fax.: 55-11-814-7342

ARTIGO 5º: RESIDÊNCIA

Para todos os efeitos legais e/ou judiciais, as partes fixam os domicílios das sedes dos respectivos Reitorados.

ARTIGO 6º: DURAÇÃO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, em dois exemplares em português e dois em espanhol, assinados por ambas autoridades, tendo ambos os textos o mesmo valor e ficando o original de cada idioma em poder da respectiva Universidade.



GABINETE
DO
REITOR


O Convênio terá uma duração de três anos e se estenderá automaticamente, renovado por períodos de igual duração, salvo denúncia de uma das partes.

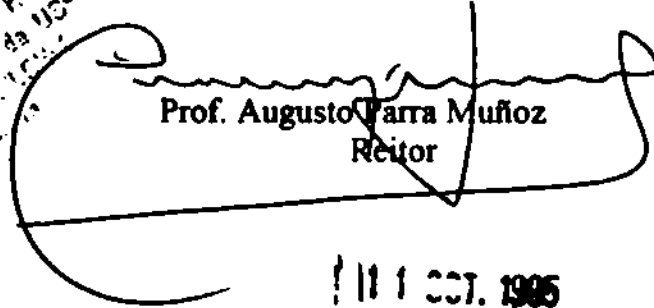
ARTIGO 7º: DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, com notificação prévia de uma das partes à outra com uma antecedência de três meses.

Pela Universidade de São Paulo

Pela Universidad de Concepción


Prof. Dr. Flávio Fava de Moraes
Reitor
Art. 42 do Regimento da USP
Membro do Conselho Superior de Ensino
Vice-Reitor


Prof. Augusto Parra Muñoz
Reitor

Concepción, de julio de 1995

11 / 07. 1995